
ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ELEIÇÃO AROM – TÉRMINO DO TRIÊNIO 2019-2021

O DIREITOR EXECUTIVO, na condição de **PRESIDENTE INTERINO**, da **ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM**, **ROGER ANDRÉ FERNANDES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 23, §9º, 10º, concomitante com o estabelecido no artigo 48º, 49º e 54º do Estatuto Social da AROM, vem **CONVOCAR, para participação no Processo Eleitoral Complementar:**

Todos os associados ativos, representados pelos seus respectivos Prefeitos Municipais no efetivo exercício do mandato eletivo ou por quem o esteja substituindo na administração municipal, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral, associados a entidade e que estejam em dia com suas contribuições associativas até dia 03 de fevereiro de 2021, às 17 horas, a **PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** para a escolha dos cargos vagos do **CONSELHO DIRETOR E FISCAL** da entidade, visando o término do triênio 2019 a 2021, que realizar-se-á **no dia 15 de fevereiro de 2021 com início às 08h e término as 17h horário de Rondônia**, obedecendo aos termos estatutários, ao regulamento do processo eleitoral e as demais informações contidas abaixo:

JUSTIFICATIVA DO PROCESSO COMPLEMENTAR:

Conforme estabelece o art. 47 do Estatuto Social, o mandato dos membros do Conselho Diretor e Fiscal é de 03 (três) anos, ocorrendo a eleição por meio de chapa no final de cada triênio, 15 (quinze) dias antes do término, conforme estabelece o § 2º, do art. 48 das normas estatutárias.

De igual modo, encontra-se disposto na SEÇÃO IV, §2º, do art. 51 a eleição com registro de chapa ao final do triênio, devendo ocorrer com a comprovação de que os municípios estejam associados há mais de 06 (seis) meses, o que, neste início de gestão, não é possível tendo em vista que o processo de filiação é renovado e personalíssimo ao gestor que realiza seu processo de adesão a entidade em janeiro deste corrente ano.

Desta forma se justifica a eleição complementar em estrita observância ao que estabelece o art. 54 do Estatuto social, ao qual colecionamos:

“Art. 54º As eleições complementares para o preenchimento de cargos vagos ocorrerão quando não houver mais substituições a serem feitas, conforme previsto no art.23, cuja eleição se dará em reunião da Diretoria, especialmente convocada para esse fim e nela votarão apenas os integrantes do Conselho Diretor e Conselho Fiscal.”

Salienta-se que esta diretoria da entidade, comprometida com a ampla participação dos atuais prefeitos (as) eleitos, alterou os dispositivos do processo de eleição complementar, para que em casos como este em tela, possa ocorrer a escolha de forma direta, e não indireta, logo a escolha de cada cargo vago se dará pelo registro de cada um dos associados por meio de voto individual e secreto.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Os Prefeitos (as) interessados (as) em concorrer a um dos 10 (dez) cargos em vacância do Conselho Diretor e Fiscal, sendo, Vice-Presidente, 1º tesoureiro, Secretário Geral, 1º Secretario – Conselho Diretor e para o Conselho Fiscal - 3 titulares e 3 suplentes, deverão realizar sua inscrição online, através do hotsite <http://eleicao.arom.org.br>.

A inscrição estará aberta e franqueada a todos os Prefeitos(as) no exercício de seus mandatos no período de 01 de fevereiro de

2021 a 03 de fevereiro de 2021 até as 17h00min de Rondônia.

DO PROCESSO ELEITORAL:

O Edital, Regulamento e todas as resoluções pertinentes a este processo eleitoral serão publicados no portal da AROM: no hotsite das eleições <http://eleicao.arom.org.br>.

DOS CANDIDATOS

Estão aptos a participarem e ser deferida sua inscrição no processo, os Prefeitos Municipais no exercício do mandato eletivo reconhecido pela Justiça Eleitoral ou quem esteja substituindo ao cargo de Prefeito, na administração Municipal, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral e que o Município esteja filiado a Associação, estando adimplente com suas contribuições, conforme preconiza o art. 48, §1º, ou seja, não podendo o município ter débitos pendentes.

Ainda neste, será indeferida a inscrição que descumprir os requisitos mínimos estabelecidos no processo.

DOS ELEITORES

Estão aptos a votar os Prefeitos Municipais no exercício do mandato eletivo reconhecido pela Justiça Eleitoral ou quem esteja substituindo ao cargo de Prefeito, na administração Municipal, devidamente reconhecido pela Justiça Eleitoral e que o Município esteja filiado a associação estando em dia com suas contribuições, ou seja, não podendo o município ter débitos de meses em aberto.

DA VOTAÇÃO

O voto é secreto e individual, ocorrendo por meio de acesso autenticado por chave de segurança enviada ao celular do (a) Prefeito (a) associado, de modo que através do CPF e senha, com validação de chave de acesso enviada por SMS (mensagem de texto) ao celular cadastrado do Prefeito, podendo tão somente este realizar o acesso e a votação, não podendo ser transferido ou delegado a terceiro.

O endereço para o acesso a votação será o hotsite <http://eleicao.arom.org.br>, no dia 15 de fevereiro de 2021, com início às 08h00min e encerramento às 17h00min - horário de Rondônia/RO.

Os logs de registros de cada votação serão armazenados, contendo: (dispositivo que votou, endereço de IP, data, hora e voto).

A informação da escolha do voto será a única do log de registro a ser criptografado, mantendo assim a confidencialidade do processo de escolha de cada um dos eleitores.

DOS RESULTADOS

A publicação dos resultados será realizada no site da AROM www.arom.org.br e no site eleições: <http://eleicao.arom.org.br>, a partir das 20 horas do dia 15 de fevereiro de 2021.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as informações e orientações ao processo eleitoral da AROM estarão contidas no Regulamento Eleitoral e Resoluções editadas pela comissão eleitoral da AROM no decorrer do processo eleitoral, a serem disponibilizadas no hotsite <http://eleicao.arom.org.br>.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2021.

ROGER ANDRÉ FERNANDES

Diretor Executivo e Presidente Interino da AROM

Publicado por:

Luiz Flavio da Costa

Código Identificador:5265FC4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/01/2021. Edição 2888a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>